



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga
- Capital Nacional do C

Camara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral nº 4003/2018
Data: 28/11/2018 Horário: 09:11
Legislativo - PAR 330/2018

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77 do Regimento
Interno, vem prolatar parecer ao Projeto de Lei Complementar de nº 38/18,
recebido em 14/11/18, de autoria do nobre Vereador Matheus Valentim de
Carvalho, Marlos Ribas Mancini e Richard Porto de Rosa.**

Analizando o Projeto de Lei Complementar, que **CRIA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, A
PICHAÇÃO ZERO**, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e
constitucional, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,
sendo a matéria de competência concorrente.

Assim, emito parecer
favorável à sua tramitação.
Ibitinga, 27 de novembro de 2018.

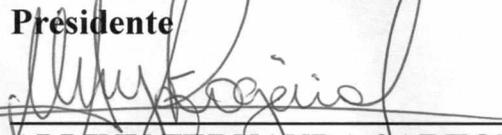


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Relator

Demais Membros de Acordo:



TIAGO PIOTTO DA SILVA
Presidente



ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO
Vice-Presidente

